

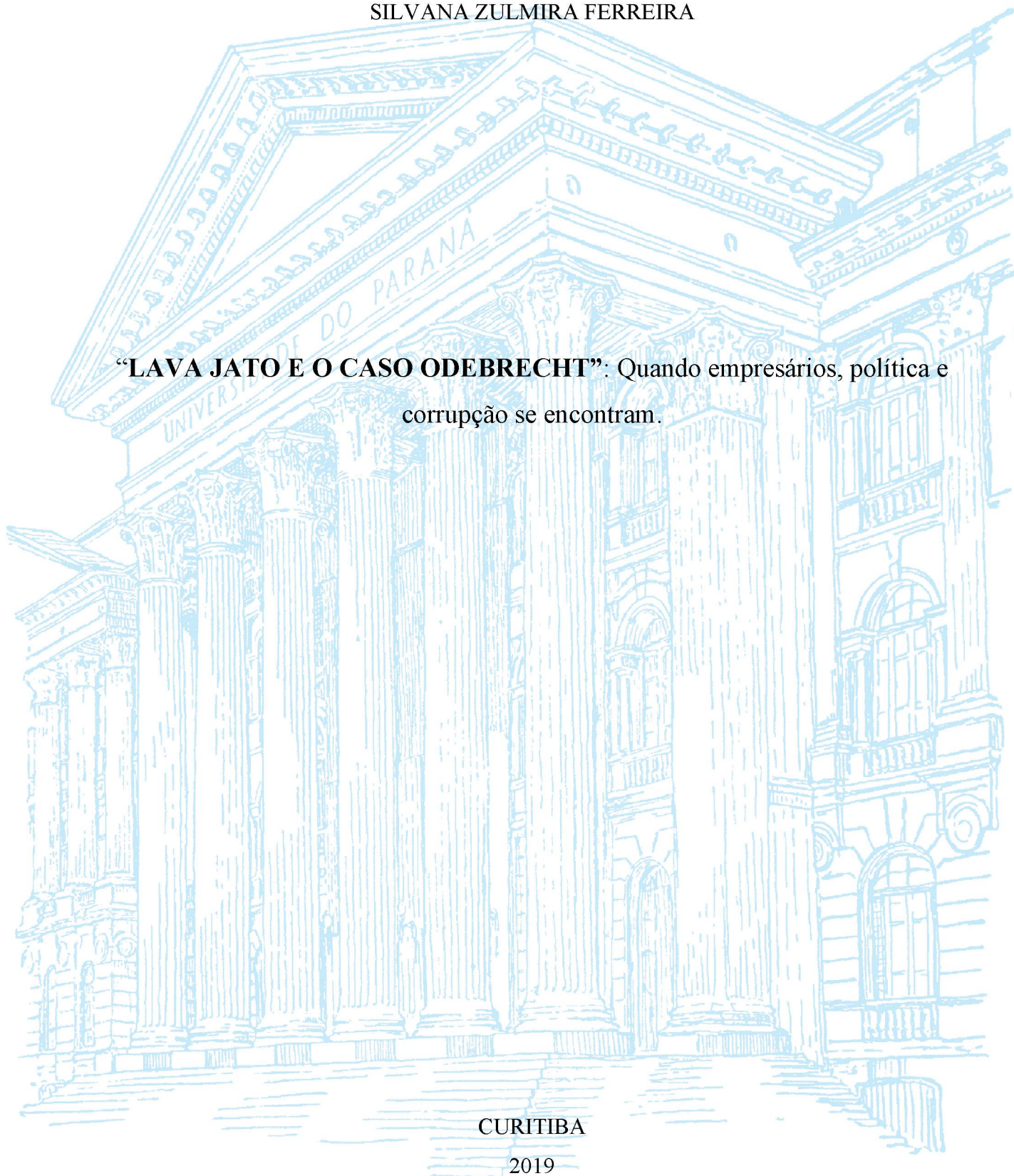
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

SILVANA ZULMIRA FERREIRA

“LAVA JATO E O CASO ODEBRECHT”: Quando empresários, política e
corrupção se encontram.

CURITIBA

2019



SILVANA ZULMIRA FERREIRA

“LAVA JATO E O CASO ODEBRECHT”: Quando empresários, política e
corrupção se encontram.

Monografia apresentada ao curso de Especialização em Sociologia Política, Setor de Ciências Humanas, Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Sociologia Política.

Orientador: Prof. Dr. PAULO ROBERTO NEVES COSTA.

Coorientador(a): Prof.(a). Dr(a). _____

CIDADE

2019

TERMO DE APROVAÇÃO

SILVANA ZULMIRA FERREIRA

“LAVA JATO E O CASO ODEBRECHT”: QUANDO EMPRESÁRIOS, POLÍTICA E CORRUPÇÃO SE ENCONTRAM.

Monografia apresentada ao curso de Especialização em Sociologia Política, Setor de Ciência Humanas, Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Sociologia Política.

Prof. Dr. Paulo Roberto Neves Costa.

Orientador – Departamento de Ciência Política, UFPR

Prof (a). Dr (a)/Msc. _____

Departamento _____, INSTITUIÇÃO

Prof (a). Dr (a)/Msc. _____

Departamento _____, INSTITUIÇÃO

Cidade, __ de _____ de 2019.

Dedico este trabalho aos meus pais, por todo o incentivo e suporte para que eu tivesse uma boa educação; e aos meus afilhados, Juliana e Kauã, por quem busco ser a minha melhor versão.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por ter me dado forças para superar e enfrentar toda as dificuldades encontradas pelo caminho.

Aos meus pais, Marilda e Sergio, por todo o suporte, apoio, incentivo, carinho e amor. Sem sombra de dúvidas eles são minhas fontes de inspiração e modelos de seres humanos.

Aos meus familiares, com destaque à minha irmã Valeska, minha sobrinha Juliana e aos meus tios Iodália e Ricardo.

Ao meu orientador, Pós-Doutor Paulo Roberto Neves Costa, que me auxiliou e incentivou no desenvolvimento desta monografia, além de me conduzir durante a iniciação científica da graduação.

Aos os meus amigos, que assim como minha família são minha base. Em especial destaco os colegas de Especialização Allyson, Fabrício, Felipe, Júlia, Karina, Márcia e Priscilla, que dividiram comigo não apenas as aulas de sábados, mas também conversas de almoço, devaneios e o desejo de construir uma sociedade mais justa e igualitária. Da mesma forma, não poderia deixar de agradecer aos amigos da graduação de Ciências Sociais, Bernardo, Isabela, Júlia Barlatti, Júlia Cordeiro, Letícia e Marta, por todas as nossas conversas sobre cenários políticos, justiça, sociologia, e principalmente por sonhar os meus sonhos comigo. E por último, mas não menos importante, aos amigos do Direito e da vida, representados aqui pela Anna, Eloá, Gisleine e Tati.

E por fim a todos que de alguma forma fizeram parte da minha formação.

Meu muito obrigada!

"Uma história muda de sentido, dependendo do ponto a partir do qual se comece a contá-la. Talvez entendêssemos de uma forma um pouco diferente o significado do assassinato do motorista do ônibus se a história de quem o matou tivesse sido contada desde o início. Não se trata de passar a mão na cabeça de quem comete uma atrocidade inominável como essa. Não se trata de subestimar a brutalidade desse ato injustificável. Trata-se de compreender como foi possível um ser humano ter se desumanizado a ponto de matar outro ser humano daquele jeito. Se quisermos que isso não se repita, teremos de agir para mudar essa realidade capaz de desumanizar uma pessoa. Não adianta, nem é justo, agir por vingança. Isso só acrescenta à história violenta mais um capítulo violento. Ou seja, isso só gera mais violência, quando o que eu e o senhor desejamos não é vingança, é que violências assim não se repitam". (SOARES, Luiz Eduardo. Pensando alto sobre violência, crime e castigo. p. 17/18.)

RESUMO

O objetivo principal desta monografia é analisar os depoimentos judiciais dos empresários do alto escalão da empresa Odebrecht, envolvidos na Operação Lava Jato. Com este estudo visamos tentar identificar e compreender as características coletivas da forma como estes empresários entendem a política, o sistema político e a democracia vigente no Brasil. As questões que orientam nossa análise são: 1- como este grupo caracteriza e justifica a corrupção e outras práticas ilegais; 2- como são caracterizados a política, os políticos, o sistema político e a democracia vigente no Brasil. Para tanto, este trabalho será dividido em quatro capítulos, sendo que o primeiro fará uma contextualização sobre a “Operação Lava Jato” e o “Caso Odebrecht”; o segundo conceituará os termos “Corrupção”, “Democracia”, “Empresariado” e “Política”; o terceiro capítulo se dedicará a uma análise da democracia no país; e o último capítulo se dedicará à metodologia e a discussão dos resultados da pesquisa.

Palavras-chave: Empresariado; Corrupção; Democracia; Lava Jato; Odebrecht.

ABSTRACT

The main goal of this monograph is to analyze the testimonials of the senior executives from the Odebrecht company, whose are involved in Operation Car Wash. With this study we aim to try to find and understand the collective characteristics of the way these entrepreneurs understand the politics, the political system and the democracy in Brazil. The questions that guide our analysis are: 1. how this group characterizes and justifies corruption and other illegal practices; 2. how the characterized the politics, politicians, the political system and the democracy in Brazil. Therefore, we will divide this work into four chapters. The first one will contextualize the “Operation Car Wash” and the “Odebrecht Case”; the second will conceptualize the terms “corruption”, “democracy”, “business” and “politics”; the third chapter will focus on an analysis of democracy in Brazil; and the last chapter will focus on the method and discussion of the research results.

Keywords: Business; Corruption; Democracy; Operation Car wash; Odebrecht

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	11
2 ENTENDENDO A “OPERAÇÃO LAVA JATO” E O “CASO ODEBRECHT”: ORIGENS E O SEU INTERESSE POLÍTICO-CIENTÍFICO.....	13
2.1 LAVA JATO: ORIGENS.....	13
2.2 O ENVOLVIMENTO DO GRUPO ODEBRECHT NAS OPERAÇÕES ILÍCITAS.....	14
2.3 O INTERESSE DA CIÊNCIA POLÍTICA.....	16
3 ALGUNS CONCEITOS IMPORTANTES.....	17
3.1 EMPRESÁRIOS/EMPRESARIADO.....	17
3.2 CORRUPÇÃO.....	17
3.3 DEMOCRACIA.....	19
4 A DEMOCRACIA NO BRASIL E O SISTEMA REPRESENTATIVO.....	21
5 “LAVA JATO E O CASO ODEBRECHT”: QUANDO EMPRESÁRIOS, POLÍTICA E CORRUPÇÃO SE ENCONTRAM.....	24
5.1 MATERIAIS E MÉTODOS.....	24
5.2 RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	25
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	31
REFERÊNCIAS.....	33

1 INTRODUÇÃO

A “Operação Lava Jato”, fase mais famosa da investigação federal de combate a corrupção no Brasil, recebeu esse nome devido ao fato de movimentar os recursos ilícitos das organizações criminosas pertencentes a doleiros se utilizava de redes de postos de combustíveis e lava jato de automóveis (Ministério Público Federal, [201-a]). Segundo o MPF, nesse “esquema de corrupção” que dura pelo menos dez anos, estão envolvidas quatro organizações criminais lideradas por doleiros/operadores do mercado paralelo de câmbio, empreiteiras, funcionários da Petrobrás, operadores financeiros (pessoas que intermediavam o pagamento da propina) e agentes políticos, e o valor desviado giraria entre 1% e 5% do montante total dos contratos (Ministério Público Federal, [201-a]).

Com a deflagração desta nova fase da operação, desde 2014 os meios de comunicação cotidianamente expõem a população brasileira a notícias sobre o tema. Se por um lado essa exposição chama atenção do interesse da população para questões relacionadas à política, por outro, resulta no enfraquecimento da democracia e no descrédito das instituições.

Assim, uma análise política sociológica sobre a questão se faz necessária, seja pela natureza recente do objeto, seja pelo fato de que muitos processos e investigações ainda estão em andamento. Ou seja, não nos resta dúvidas que a análise dos problemas como corrupção, democracia e sistema político constituem objetos sociológicos e possuem interesse científico para serem estudados pela sociologia política, diante da sua clara relevância político-social.

Nesta monografia tentaremos estudar a relação entre o empresariado como o empresariado brasileiro, sobretudo o alto escalão da empresa Odebrecht, e com foco nas figuras de Marcelo e Emílio Odebrecht compreendem política brasileira, a corrupção, a democracia e a relação entre essas categorias. Ou seja, temos como ponto de partida a análise dos discursos de alguns depoimentos judiciais dessas figuras centrais.

Para tanto, este trabalho será dividido da seguinte forma: O primeiro capítulo fará uma contextualização sobre a “Operação Lava Jato” e o “Caso Odebrecht”. Inicialmente, discorreremos brevemente sobre as origens do caso, como as investigações chegaram até a empresa Odebrecht e como o caso Lava Jato se tornou objeto de interesse de estudo da sociologia política.

O segundo capítulo, conceituará, em linhas gerais, os termos “Corrupção”, “Democracia” e “Empresariado/Empresários”. Esses conceitos são elementos centrais para o

nosso estudo, e traçar uma delimitação se faz necessária para a discussão futura da metodologia e a discussão dos resultados.

O terceiro capítulo se dedicará a uma breve análise da democracia no país com o cenário pré-impeachment, que é próxima à época em que começam a surgir os primeiros processos envolvendo a empresa Odebrecht.

Já o último capítulo se dedicará à metodologia e a discussão dos resultados da pesquisa. Ou seja, aqui nos debruçaremos sobre a relação entre política, empresários e a corrupção no caso da Empreiteira Odebrecht. Por fim, apresentamos nossas considerações finais.

2 ENTENDENDO A “OPERAÇÃO LAVA JATO” E O “CASO ODEBRECHT”: ORIGENS E O SEU INTERESSE POLÍTICO-CIENTÍFICO

Em um primeiro momento, a “Operação Lava Jato” e os escândalos envolvendo o Grupo Odebrecht aparentam ser apenas de interesse do direito, por se tratar de investigação criminal que culminou em aberturas de muitos processos criminais e prisões de vários empresários e políticos. Porém, quando analisamos a operação como um todo, ela possui muito material para estudo no campo político-científico. O interesse não se deve às prisões dos atores, mas sim o que tange as revelações sobre a relação entre a corrupção e a política, e como isso impacta na forma em que analisamos o funcionamento da democracia no Brasil.

Para tanto, neste primeiro capítulo iremos fazer uma breve contextualização sobre a “Operação Lava Jato” e o seu surgimento, como o Grupo Odebrecht se envolveu no caso, e o porquê o caso se tornou nosso objeto de pesquisa.

2.1 LAVA JATO: ORIGENS

A Operação Lava Jato, que segundo o próprio Ministério Público Federal “é a maior iniciativa de combate a corrupção de lavagem de dinheiro da história do Brasil” (Ministério Público Federal, [201-a]), teve início de 2009 com a investigação do Deputado Federal José Janene, de Londrina. Essa investigação tinha como objetivo averiguar os supostos crimes de lavagem de recursos praticados pelo parlamentar. Ainda, nessa mesma investigação, estavam envolvidos os doleiros Alberto Youssef (que tinha sido investigado e processado por supostos crimes envolvendo Banco Banestado) e Carlos Habib Chater (Ministério Público Federal, [201-b]).

Ela recebeu o nome de “Lava Jato” porque uma das formas de operar as atividades ilícitas decorria do uso de uma rede de postos de combustíveis e de lava jato de automóveis. Ou seja, para movimentar os seus ilícitos, as organizações criminosas se apoiavam nesta rede de negócios aparentemente lícito, para transformar os recursos obtidos de forma ilegal em recursos com “aparência” de legal (Ministério Público Federal, [201-a]).

A partir desta investigação, em julho de 2013 iniciou-se o monitoramento telefônico do doleiro Carlos Habib Chater, e assim foram identificadas quatro organizações criminosas, que possuíam como chefes doleiros operadores do mercado paralelo de câmbio, todos ligados entre si: Chater, Nelma Kodama, Alberto Youssef e Raul Srour. Cada organização foi investigada separadamente e cada operação recebeu um nome: Lava Jato, Dolce Vita, Bidone e Casa

Blanca, respectivamente. Porém, o nome “Operação Lava Jato” acabou se popularizando e sendo utilizado para se referir a qualquer uma das fases da Operação (Ministério Público Federal, [201-b]).

Em 2014, na Justiça Federal de Curitiba – Paraná, foi “deflagrada” a primeira fase da operação, que envolvia os doleiros e Paulo Roberto Costa, ex-diretor de Abastecimento da Petrobras, que havia recebido, por meio de doação, uma Land Rover Evoque de Alberto Youssef. Segundo informações do MPF, neste dia *“foram cumpridos 81 mandados de busca e apreensão, 18 mandados de prisão preventiva, 10 mandado de prisão temporária e 19 mandados de condução coercitiva, em 17 cidades de 6 estados e no Distrito Federal”* (Ministério Público Federal, [201-b]).

No decorrer da ação, alguns dos familiares de Paulo Roberto Costa foram flagrados, por câmeras de monitoramento, retirando da empresa Costa Global sacolas e mochilas contendo provas. O ex-diretor só foi preso na segunda fase da operação, em 20 de março de 2014 (Ministério Público Federal, [201-b]).

Das buscas e apreensões e outras medidas iniciais, segundo o Ministério Público Federal, a Polícia Federal conseguiu reunir cerca de 80 mil documentos, diversos equipamentos de informática e aparelhos celulares (Ministério Público Federal, [201-b]).

2.2 O ENVOLVIMENTO DO GRUPO ODEBRECHT NAS OPERAÇÕES ILÍCITAS

A partir das colaborações premiadas¹ entre o Ministério Público Federal e Paulo Roberto Costa, Alberto Yousseff, e outros investigados, obteve-se informações de que parlamentares, agentes públicos, empresas e empresários estariam envolvidos em um “grande

¹ Segundo a Lei n. 12.850, que define Organizações criminosas, a colaboração premiada é um benefício concedido ao réu que decide colaborar com as investigações e com o processo criminal: “Art. 4º O juiz poderá, a requerimento das partes, conceder o perdão judicial, reduzir em até 2/3 (dois terços) a pena privativa de liberdade ou substituí-la por restritiva de direitos daquele que tenha colaborado efetiva e voluntariamente com a investigação e com o processo criminal, desde que dessa colaboração advenha um ou mais dos seguintes resultados: I - a identificação dos demais coautores e partícipes da organização criminosa e das infrações penais por eles praticadas; II - a revelação da estrutura hierárquica e da divisão de tarefas da organização criminosa; III- a prevenção de infrações penais decorrentes das atividades da organização criminosa; IV - a recuperação total ou parcial do produto ou do proveito das infrações penais praticadas pela organização criminosa; V - a localização de eventual vítima com a sua integridade física preservada. § 1º Em qualquer caso, a concessão do benefício levará em conta a personalidade do colaborador, a natureza, as circunstâncias, a gravidade e a repercussão social do fato criminoso e a eficácia da colaboração. § 2º Considerando a relevância da colaboração prestada, o Ministério Público, a qualquer tempo, e o delegado de polícia, nos autos do inquérito policial, com a manifestação do Ministério Público, poderão requerer ou representar ao juiz pela concessão de perdão judicial ao colaborador, ainda que esse benefício não tenha sido previsto na proposta inicial, aplicando-se, no que couber, o [art. 28 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 \(Código de Processo Penal\)](#). (...)”

esquema de corrupção”. Assim, em 14 de novembro de 2014, foram realizadas diligências em várias construtoras, entre elas, o Grupo Odebrecht².

Segundo os relatórios do Ministério Público Federal, esse “grande esquema de corrupção” tratava-se de um cartel de grandes empreiteiras, que se organizavam para pagar propinas a altos executivos da Petrobras e outros agente públicos, com o intuito de se beneficiar nas licitações públicas. Para realizar os pagamentos, que variavam de 1% a 5% do valor total do contrato licitado, que por sua vez era superfaturado, eles utilizavam-se dos operadores financeiros e doleiros (Ministério Público Federal, [201-a]).

Desta forma, a investigação inicial que se iniciou em 2009 para averiguar as possíveis atividades ilícitas do Deputado José Janene e dos doleiros Alberto Youssef e Carlos Habib Chater se demonstrou muito mais complexa.

Para uma melhor visualização de como era operado o esquema, transcrevemos parte do artigo do Ministério Público Federal, é claro, sem deixar de fazer a ressalva de que essa interpretação é trazida pelo órgão de acusação, e não se trata da verdade absoluta dos fatos:

Como funcionava o esquema:

As empreiteiras – Em um cenário normal, empreiteiras concorreriam entre si, em licitações, para conseguir os contratos da Petrobras, e a estatal contrataria a empresa que aceitasse fazer a obra pelo menor preço. Neste caso, as empreiteiras se cartelizaram em um “clube” para substituir uma concorrência real por uma aparente. Os preços oferecidos à Petrobras eram calculados e ajustados em reuniões secretas nas quais se definia quem ganharia o contrato e qual seria o preço, inflado em benefício privado e em prejuízo dos cofres da estatal. O cartel tinha até um regulamento, que simulava regras de um campeonato de futebol, para definir como as obras seriam distribuídas. Para disfarçar o crime, o registro escrito da distribuição de obras era feito, por vezes, como se fosse a distribuição de prêmios de um bingo.

Funcionários da Petrobras – As empresas precisavam garantir que apenas aquelas do cartel fossem convidadas para as licitações. Por isso, era conveniente cooptar agentes públicos. Os funcionários não só se omitiam em relação ao cartel, do qual tinham conhecimento, mas o favoreciam, restringindo convidados e incluindo a ganhadora dentre as participantes, em um jogo de cartas marcadas. Segundo levantamentos da Petrobras, eram feitas negociações diretas injustificadas, celebravam-se aditivos desnecessários e com preços excessivos, aceleravam-se contratações com supressão de etapas relevantes e vazavam informações sigilosas, entre outras irregularidades.

Operadores financeiros – Os operadores financeiros ou intermediários eram responsáveis não só por intermediar o pagamento da propina, mas especialmente por entregar a propina disfarçada de dinheiro limpo aos beneficiários. Em um primeiro momento, o dinheiro ia das empreiteiras até o operador financeiro. O repasse era feito em espécie, por movimentação no exterior e por meio de contratos simulados com empresas de fachada. Num segundo momento, o dinheiro ia do operador financeiro

² “Em 14 de novembro de 2014, foram executados, pela Polícia Federal em conjunto com a Receita Federal, 85 mandados, sendo 4 de prisão preventiva, 13 de prisão temporária, 49 de busca e apreensão e 9 de condução coercitiva, em diversas cidades do país, especialmente em grandes e renomadas empresas de construção como Engevix, Mendes Júnior Trading Engenharia, Grupo OAS, Camargo Correa, Galvão Engenharia, UTC Engenharia, IESA Engenharia, Construtora Queiroz Galvão e Odebrecht Plantas Industriais e Participações”. Ministério Público Federal. (Ministério Público Federal, [201-b])

até o beneficiário em espécie, por transferência no exterior ou mediante pagamento de bens.

Agentes políticos – Outra linha da investigação – correspondente à sua verticalização – começou em março de 2015, quando o então procurador-geral da República Rodrigo Janot apresentou ao Supremo Tribunal Federal (STF) 28 petições para a abertura de inquéritos criminais destinados a apurar fatos atribuídos a 55 pessoas, das quais 49 eram titulares de foro por prerrogativa de função (“foro privilegiado”). Eram pessoas que à época integravam ou estavam relacionadas a partidos políticos responsáveis por indicar e manter os diretores da Petrobras. Elas foram citadas em colaborações premiadas, feitas na primeira instância mediante delegação do procurador-geral. A primeira instância passou a investigar os agentes políticos sem foro por prerrogativa de função, por improbidade administrativa, nas áreas cível e criminal (Ministério Público Federal, [201-a]).

Desta forma, o envolvimento do Grupo Odebrecht estaria relacionado a esse suposto cartel com outras empresas do ramo da construção civil, com a finalidade de fraudar o sistema licitatório da Petrobras para a construção de grandes unidades.

2.3 O INTERESSE DA CIÊNCIA POLÍTICA

Em que pese, em um primeiro momento essas operações da Polícia Federal e processos criminais não serem objeto de análise da Ciência Política, quando damos uma olhada mais de perto, percebemos, que na verdade trata-se de um campo rico para estudo. Seja, por exemplo, o dinheiro adquirido nestes crimes que serviam para financiar campanhas eleitorais, ou mesmo as atividades ilícitas e como tais práticas se relacionavam com o sistema político. Desta forma, as revelações sobre as relações entre a corrupção e a política, feitas pela Operação Lava Jato, impactam diretamente na forma de analisarmos o funcionamento da democracia no Brasil.

Neste sentido, a partir da análise dos documentos coletados no bojo das investigações da Operação Lava Jato (delações, colaborações e transcrições de interrogatório), pode-se apreender como os empresários envolvidos nesta operação descrevem, entendem e avaliam a política brasileira, o seu funcionamento e suas relações com a democracia.

Portanto, justifica-se a análise deste tipo específico de relação entre empresários e política por se tratar de um tema atual e de relevância político-social, dados que tais relações impactam o “jogo de forças” do processo político e decisório das políticas públicas, do mercado e das eleições, com fortes impactos na atualidade e no futuro próximo de nossa sociedade.

3 ALGUNS CONCEITOS IMPORTANTES

Para uma melhor compreensão do nosso objeto de estudo, importante se faz delimitar alguns conceitos que utilizaremos no decorrer deste trabalho. Desta forma, conceituaremos brevemente os termos empresários, corrupção e democracia. A ideia aqui é tecer um entendimento geral do termo, para que o leitor possa entender qual o sentido empregado dando na discussão dos resultados.

3.1 EMPRESÁRIOS/EMPRESARIADO

O nosso interesse no grupo empresários/empresariado decorre do fato deste grupo ter se tornado uma das figuras centrais na política atual brasileira, como importantes atores políticos. Esse papel fundamental decorre tanto da ação política e como eles interveem na tomada de decisões políticas.

Esse grupo com as delimitações que conhecemos hoje surge com a industrialização do Brasil, por volta de 1950 e a nascente burguesia industrial brasileira, que se opôs à burguesia agro comercial existente. Com o novo modelo capitalista, que se baseia na acumulação do capital e do lucro, de forma dinâmica, a figura do empresário se tornou importante na política recente (BRESSER-PEREIRA, 1974, p. 14; 16; 24), como podemos ver no excerto destacado abaixo:

O empresário industrial é uma figura historicamente determinada, com características psicológicas especiais, que surge em determinado momento do desenvolvimento capitalista de um país, para liderar sua revolução industrial, provocando, assim o rompimento da referida sociedade com suas crenças, valores e métodos de produção tradicionais e encaminhando-a no sentido dos padrões culturais das sociedades industriais modernas. Para exercer esse papel o empresário capitalista executa duas funções: ele inova e ele comanda o processo de acumulação de capital (BRESSER-PEREIRA, 1974, p. 14; 16; 24).

Estabelecer uma definição, mesmo que ampla, se faz necessário para que consigamos delimitar o nosso grupo de estudo. Por esse motivo, como será demonstrado no capítulo da discussão dos resultados, nosso interesse se concentra apenas nos empresários consideramos mais importantes no Grupo Odebrecht.

3.2 CORRUPÇÃO

Há uma visão comumente difundida pela mídia de que todas as atividades ilegais praticadas no âmbito das campanhas eleitorais trata-se do delito de corrupção. Porém, no

Direito Penal Brasileiro, para que uma ação ou omissão seja considerada um crime é necessário que haja uma lei prévia que a defina como tal e regulamente a punição aplicável. Neste sentido, por mais que um ato possa ser socialmente considerado imoral, pode ocorrer dele não ser um crime por aquela conduta não estar prevista em lei.

É o que ocorre com alguns atos envolvendo financiamento de campanha eleitoral. Por mais que as doações irregulares possa ser condenável aos olhos da sociedade, como não há um crime específico que as discipline, para ela ser considerada o crime de corrupção (ativa – particular que oferece o benefício; ou passiva –funcionário público que recebe o benefício), é necessário que a doação irregular preencha todos os requisitos previstos nas tipificações penais, o que nem sempre acontece (LEITE; TEXEIRA, 2017, p. 138). Sobre o delito de corrupção:

Corrupção é o abuso de poder condicionado por vantagens. No recebimento de vantagens, (em especial, na corrupção simples, aqui também chamado de recebimento indevido de vantagens) relativiza-se a separação constitutiva do Estado liberal entre público e privado, ao se perverter a coisa pública em benefício privado. Disso resulta que apenas vantagens que possam ser atribuídas à esfera do privado são capazes de fundamentar o pacto de injusto da corrupção simples; a combinação entre público e público, que se tem nos casos mais problemáticos dos últimos anos (arrecadação de recursos de terceiros, doações eleitorais, ingressos para jogo de futebol e promoção de fotos escolares), não constitui corrupção simples. A corrupção com infração funcional, de outro lado, é uma agressão à legalidade do serviço público, que é vinculada à condição de que toda forma de vantagem, justamente aquelas que devido a seu alinhamento ao bem comum são atribuíveis à esfera pública, somente pode ser perseguida no interior do âmbito delimitado pela lei (GRECO, 2017, p. 46).

Porém, como bem preceituado por Celso Barroso Leite, o conceito de corrupção mudará conforme o enfoque dado por seu autor, ou seja, um teólogo dará um tratamento diferente do que um jurista ou do que um cientista político ou sociólogo. Vejamos:

O sentido do conceito também muda conforme a perspectiva do autor, ou seu ângulo científico. O teólogo tende a situá-lo na natureza humana decaída, o moralista no terreno movediço das paixões. O jurista arrima-se a uma tipificação do delito, procurando enquadrar sua casuística, extremamente rica, nos artigos do Código Penal. No extremo oposto, buscando retirar ao fenômeno todo conteúdo ético, os cientistas sociais acolhem-se ao relativismo dos tempos e lugares e elaboram um critério de funcionalidade. Van Klanveren, por exemplo, diz que a corrupção “não é outra coisa senão a exploração das funções públicas segundo as leis do mercado”. Sociólogos e antropólogos, discípulos de Weber e de Evans Pritchard, concentram-se na função social da corrupção; ou a encaram como um traço cultural (LEITE, 1987, p 85-86).

Aqui, nossa visão se aproxima mais daquela trazida pela sociologia da corrupção, que tem como ponto de partida “a chave do processo na sua função ou disfunção social e no miolo do relacionamento entre corrupto e corruptor, no jogo de interesses que os aproxima e define como atores sociais”, se aproximando daqueles modelos de virtudes trazidos por Maquiavel e Montesquieu, quando escreviam sobre a corrupção política na república romana (LEITE, 1987, p. 86).

3.3 DEMOCRACIA

Montesquieu, na sua obra “Sociedade e Poder”, nos ensina que em uma “república, o povo todo detém o poder soberano, isso é uma democracia”, enquanto que “quando o poder soberano está nas mãos de uma parte do povo, isto se chama aristocracia” (MONTESQUIEU, 2002, p. 127). A partir desta conceituação, dizemos que a democracia é o governo do povo para o povo, onde a maioria dos indivíduos dominam.

Porém, pensar a democracia apenas como o governo da maioria, pode gerar certa dubiedade, como pontua o filósofo Aristóteles, em sua obra “A política” (ARISTÓTELES, 1991, p. 105-106). Esta confusão na conceituação de democracia ocorre porque segundo o filósofo em qualquer governo será a maioria que dominará. Senão vejamos:

(...) Seja um povo composto por mil e trezentas pessoas ao todo; dentre estas mil e trezentas pessoas, suponhamos mil ricas que excluem do governo os trezentos pobres, embora livres e semelhantes a eles a qualquer outro respeito; ninguém dirá que isso é democracia. Da mesma forma, se os pobres, embora em menor número, forem mais poderosos do que os ricos, ninguém chamará a isso de oligarquia. Nenhuma outra Cidade tampouco o seria, se os ricos não fossem admitidos nos cargos. Portanto, deve-se antes de chamar democracia o Estado que os homens livres governam, e oligarquia o que os ricos governam. (...) (ARISTÓTELES, 1991, p. 105-106).

Hans Kelsen, em sua obra “Teoria Geral do Estado e do Direito”, entendia que a “democracia significa que a “vontade” representada na ordem jurídica do Estado é idêntica às vontades dos sujeitos” (KELSEN, 1998, p 406). Porém, faz-se necessário pontuar que em uma democracia, os direitos das minorias devem ser resguardados, como nos ensinam Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino, entende-se por democracia:

(...) Na democracia, prevalece a vontade da maioria, conquanto sejam reconhecidos e protegidos os direitos das minorias. Suas principais características são: liberdade do povo para votar, a divisão de poderes e o controle popular da autoridade dos governantes (VICENTE, ALEXANDRINO, 2011, p. 290).

Portanto, podemos dizer que a democracia é um regime de governo que se caracteriza pela participação do povo. Ou seja, na democracia os governados participam da escolha dos seus governantes, do ordenamento jurídico e no controle das ações governamentais, não havendo imposição da vontade do governante aos governados (VICENTE, ALEXANDRINO, 2011, p. 290). E por regime de governo, adotaremos o conceito do Prof. José Afonso da Silva, que o conceitua como sendo “o complexo estrutural de princípios e forças políticas que configuram determinada concepção do Estado e da sociedade, e que inspiram o seu ordenamento jurídico” (2006, p. 124).

Como podemos perceber, o conceito de democracia se modifica com o tempo, dada a própria dinâmica da sociedade. Desta maneira, a democracia de antigamente já não possui as mesmas características da democracia moderna, até mesmo “porque em que pese seja o povo que governe, nem sempre será o mesmo povo no poder” (SILVA, 2006, p. 124).

Desta maneira, quando estudamos a democracia no ordenamento jurídico brasileiro, encontramos como grande marco a Constituição Federal de 1988. Já em seu preâmbulo, ela nos ensina que os representantes do povo brasileiro se reuniram em Assembleia Nacional para instituir um Estado Democrático, ideia que norteia toda o restante da legislação.

Senão vejamos:

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um **Estado Democrático**, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. (grifo nosso). (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988).

Cumpramos destacar que a carta magna tem sido um grande instrumento para consolidar a democracia no Brasil. Isto ocorre devido ao seu próprio contexto histórico, vez que foi promulgada após um longo período de ditadura militar (1964-1985). Em que pese todo os esforços da nossa legislação, vemos que a democracia caminha a passos lentos para uma efetiva implementação.

4 A DEMOCRACIA NO BRASIL E O SISTEMA REPRESENTATIVO

O intuito capítulo é tecer breves notas sobre a democracia e a representatividade, passando pela atual representatividade na democracia brasileira. Como vimos, na democracia temos um governo feito pelo povo e para o povo.

No Brasil, a história da democracia recente se inaugura com a carta magna de 1988. A Constituição Cidadã, como ficou conhecida por positivar um grande número de direitos individuais e coletivos, pois foi promulgada logo após um longo período de ditadura militar (1964-1985), instituiu um estado democrático. Em que pese todo o seu esforço, no decorrer desses quase 30 anos da promulgação da CF/88, vemos cotidianamente os nossos direitos e garantias sendo infringidos, bem como a própria noção de democracia que permeia todo o nosso ordenamento jurídico.

Partindo do conceito de democracia, podemos avançar e adentrar no tópico do sistema representativo, isto porque ele decorre da própria democracia. O precursor desta tese foi John Stuart Mill, que defendia que o sistema representativo era a melhor forma de governo encontrado na sociedade moderna (MILL, 1981, p. 39), já que somente o próprio cidadão sabe o que é melhor para ele. Mill defendia a ideia de indivíduos autônomo, capazes de guiar a sua própria vida e participar ativamente de assuntos políticos relacionados ao cotidiano. Vejamos:

Não há nenhuma dificuldade em demonstrar que a forma ideal de governo é aquela em que a soberania, o poder supremo de controle em última instância, pertence à massa reunida da comunidade; aquela em que todo o cidadão não apenas tem uma voz no exercício do poder supremo, mas também é chamado, pelo menos ocasionalmente, a tomar parte ativa no governo pelo exercício de alguma função pública, local ou geral (MILL, 1981, p. 39).

No mesmo sentido são os ensinamentos de Hans Kelsen sobre o sistema representativo. Ele preceitua que na democracia a forma de escolha é a eleição e que “um governo é representativo na medida que reflete a vontade do eleitorado” (KELSEN, 1998, p 413). Na concepção de Kelsen:

Para se estabelecer uma verdadeira relação de representação, não basta que o representante seja nomeado ou eleito pelos representados. É necessário que o representante seja juridicamente obrigado a executar a vontade dos representados, e que o cumprimento dessa obrigação seja juridicamente garantido (1998, p. 414).

Desta maneira, podemos dizer que o sistema representativo “é aquele no qual o povo participa como um todo do Estado, uma referência nos sistemas de governo”, tendo “como seu referencial teórico o filósofo/economista John Stuart Mill, o qual denota com brilhantismo a importância da consolidação da Democracia Representativa e do desenvolvimento do cidadão”. Cumpre destacar, que o objeto de análise de Mill era a Inglaterra do século XIX, e

embora fosse um país desenvolvido, isso não se refletia na esfera jurídica. Desta maneira, suas ideias a influenciaram a ponto de inibir a corrupção e com a inserir representação da classe média comercial no Parlamento Inglês (DORNELES, 2006).

Assim como os demais liberais, Mill tinha uma grande inquietação: que a representatividade da maioria pudesse sufocar os direitos e garantias das minorias.

UMA DEMOCRACIA como esta que acabamos de esboçar, na qual todos seriam representados, e não apenas a maioria – onde os interesses, as opiniões, os níveis de inteligência que estão em minoria, seriam ouvidos apesar de tudo, e teriam uma chance de obter, pelo peso de sua reputação, e pela potencia de seus argumentos, uma influencia superior à sua força numérica – esta democracia, onde existiria a igualdade, a imparcialidade, o governo de todos por todos, a única democracia verdadeira, a maioria, se assim o quisesse, poderia exercer o poder absoluto; e que servem de base para a ideia corrente que se faz da democracia (1981, p. 87).

E no mesmo sentido:

(...) Toda a confiança que se dá às constituições está baseada na garantia que eles dão, não de que as pessoas não queiram, mas de que não possam, utilizá-la mal. A democracia não será jamais a melhor forma de governo, a não ser que este seu lado fraco possa ser fortalecido; a não ser que possa ser organizada de maneira a não permitir que nenhuma classe, nem mesmo a numerosa, possa reduzir todo o resto à insignificância política, e dirigir o curso da legislação e da administração segundo seus interesses exclusivos de classe. O problema está em achar os meios de impedir este abuso, sem sacrificar as vantagens características do governo popular (MILL, 1981, p. 87).

Podemos concluir que embora o sistema representativo seja a “forma ideal, mais que perfeita” de governo, devemos tomar cuidado para que não acabe surgindo uma “ditadura da maioria contra a minoria”. Isto pode ocorrer, pois há uma grande tendência do ser humano realizar as atividades políticas visando os seus interesses ou do seu grupo. Assim, a solução para sanar este problema seria justamente o governo popular contemplado pelo maior número possíveis de representantes das classes existentes.

No que tange à representatividade, os liberais, sobretudo John Mill entendia que a melhor forma de governo a ser adotada por uma nação moderna seria o sistema representativo. Isso porque, neste tipo de sistema o cidadão participa ativamente dos assuntos políticos relacionados ao seu cotidiano. Porém, como no sistema representativo os eleitos representam os demais, surgiu o temor de que houvesse a supremacia dos interesses da maioria em detrimento da minoria. Desta feita, é necessário que todos os direitos e garantias sejam observados dentro do sistema representativo.

Quando pensamos no caso do Brasil, percebemos que os últimos acontecimentos no cenário político corroboraram para uma crise na representatividade no sistema político nacional. As passeatas contra a corrupção e a favor do impeachment, derivadas dos esquemas

de corrupção deflagrados pela Polícia Federal, culminaram na destituição de uma Presidente legitimamente eleita, sendo o estopim da crise institucional para um sistema que já vinha demonstrando seu desgaste.

Porém, devemos nos questionar, em um primeiro momento é se foram realmente esses esquemas de corrupção que deflagraram a crise na democracia brasileira ou se foi a própria democracia brasileira, que há muito já não representava os seus governados e culminou no cenário atual de crise institucional. Ou seja, trata-se de uma crise de representatividade ou de legitimidade, no tocante à representatividade? (MIRANDA, 2006).

O que percebemos é a necessidade de retomada dos conceitos básicos como democracia e representatividade. Temos que ter em mente que o nosso objetivo é alcançar um Estado Democrático de Direito e que temos um longo caminho. Infelizmente o nosso sistema de representação político, representa os interesses de alguns, tratando-se de uma soberania da maioria contra as minorias. Diariamente vemos algum direito básico sendo sucateado em prol de outros interesses. Desta forma, cabe ao povo retomar as rédeas da democracia participativa para que as minorias não fiquem à margem da sociedade.

5 “LAVA JATO E O CASO ODEBRECHT”: Quando empresários, política e corrupção se encontram

Este último capítulo tem como objetivo trazer a discussão dos métodos, materiais e resultados obtidos com a nossa pesquisa. Com isso, através da análise de discurso, pretendemos traçar e identificar a relação entre política, empresários e a corrupção no caso da empresa Odebrecht.

5.1 MATERIAIS E MÉTODOS.

Para a realização desta pesquisa foram considerados os discursos dos depoimentos judiciais dos empresários do alto escalão da Empresa Odebrecht, envolvidos na Operação Lava Jato, em conjunto com a leitura orientada das referências bibliográficas pertinentes ao tema proposto, para articular e sistematizar as ideias e conclusões obtidas. Os procedimentos para a construção de uma análise qualitativa deste material se deram a partir dos procedimentos gerais a respeito da análise de conteúdo.

A coleta desses documentos foi realizada pelo grupo de pesquisa sobre *empresariado brasileiro*, coordenado pelo Prof. Dr. Paulo Roberto Neves Costa, vinculado ao *Núcleo de Pesquisa em Sociologia Política Brasileira*. O banco de dados, em sua grande maioria, foi obtido pela consulta dos processos eletrônicos, que estão disponíveis no sistema eletrônico da Justiça Federal da 9ª. Região.

Como parte dos processos criminais referente à Operação Lava Jato ainda se encontram em segredo de justiça, e com isso não temos acesso aos documentos neles constantes (SHALDERS, 2017), realizamos uma triagem inicial dos principais atores da empresa Odebrecht, com os quais trabalharemos diretamente. São eles:

a) Alexandrino de Salles Ramos Alencar: ex-diretor de Relações Institucionais da Odebrecht. Documento escolhido: transcrição de depoimento colhido na Ação Penal no 5063130-17.2016.404.7000, em audiência realizada em 05/06/2017, às 14h00, na qualidade de testemunha.

b) Claudio Melo Filho: ex-diretor de Relações Institucionais da Odebrecht. Documento escolhido: delação premiada.

c) Emílio Alves Odebrecht: pai de Marcelo Odebrecht e filho de Norberto Odebrecht, ex-presidente do Conselho de Administração do grupo, cargo que ocupou até 2002. Documento

escolhido: transcrição de depoimento colhido na Ação Penal no 5063130-17.2016.404.7000, em audiência realizada em 05/06/2017, às 14 horas, na qualidade de testemunha.

d) Fernando Luiz Ayres da Cunha Santos Reis: ex-presidente e um dos fundadores da Odebrecht Ambiental. Documento escolhido: transcrição de depoimento colhido na Ação Penal no 5035263-15.2017.404.7000, em audiência realizada em 09/11/2017, às 14 horas, na qualidade de acusado.

e) Marcelo Bahia Odebrecht: herdeiro da empresa e ex-presidente do Conselho de Administração da empreiteira, cargo assumido em 2008. Documento escolhido: transcrição de depoimento colhido na Ação Penal no 5063130-17.2016.404.7000, em audiência realizada em 04/09/2017, às 14h00, na qualidade de acusado.

Como se trata de análise de discurso, sabemos que devemos ter extremo cuidado na hora de analisarmos estes documentos, pois devemos considerar que esses discursos foram produzidos no bojo de um processo criminal. Nestas situações devemos sempre ter em mente que, tanto as colaborações/delações quanto os interrogatórios judiciais são marcados pela tentativa da defesa em obter alguma vantagem para os acusados³.

De qualquer sorte, mesmo sendo um material coletado em situações relacionadas ao processo de investigação, acusação e defesa podem fornecer informações que dificilmente seriam obtidas em questionários e pesquisas acadêmicas convencionais, dada a natureza das práticas em questão. Mesmo não tendo os mesmos objetivos que os operadores da Justiça, entendemos que esses documentos atendem satisfatoriamente aos objetivos de nossa pesquisa, dado que serão tratados a partir de critérios e procedimentos sociológicos.

5.2 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Em que pese a riqueza de materiais disponíveis na mídia relacionados à Operação Lava Jato, a natureza de nossa pesquisa nos exigiu o cuidado de buscar os documentos direto da fonte, qual seja, nos processos criminais oriundos da 13ª. Vara Criminal de Justiça Federal de Curitiba. Por este motivo, preferiu-se analisar as transcrições das audiências judiciais realizadas perante o juiz da 13ª. Vara Criminal de Curitiba. Nestes documentos encontramos as manifestações diretas dos empresários réus, já que esses documentos apresentam algum nível de veracidade, dado que, para obter algum benefício é preciso que os atores tragam/digam algo

³ Neste sentido: Pacelli, 2014. pg. 849 - “Há vários dispositivos legais cuidando da *colaboração* ou *delação premiada* no Brasil, impondo, de modo geral, a redução da pena ao colaborador (...) sempre vinculado à eficácia ou eficiência da contribuição do agente, seja em relação à identificação dos autores e partícipes, seja para a proteção da vítima e recuperação do produto do crime.

que tenha valor em troca, segundo os critérios dos operadores do Ministério Público e da Justiça. Levando em consideração a natureza de nossos objetivos, tais discursos serão considerados como *representações* da relação entre empresários e política através de meios ilegais, no contexto de um regime democrático (COSTA; BORCK, 2019, p. 437).

Como hipóteses de trabalho, partimos do pressuposto que há certa *naturalização* da corrupção e das ações ilegais dentro da empresa como algo inerente tanto à própria empresa quanto ao sistema político, aos partidos e às autoridades que ocupavam cargos nas instituições políticas. Aqui, as relações diretas e pessoais com os políticos e seus partidos, são importantes para estabelecer relações de confiança. Além disso, a forma como esses indivíduos descrevem, entendem, avaliam, valorizam as práticas, instituições e autoridades políticas, bem como as entidades de representação empresarial, o judiciário, a mídia e a opinião pública, revelam elementos que nos permitem pensar a relação entre os empresários e a democracia no Brasil e como se articulam as práticas legais e ilegais dentro das empresas e nas suas relações com o sistema político. Ao que tange à análise dos documentos, ao fazermos uma análise de discurso, podemos chegar às seguintes conclusões, que iremos nos debruçar na próxima etapa da pesquisa, quais sejam:

a) Havia certo grau de “cultura da empresa”, quanto à corrupção e às ações ilegais:

Aqui, pretendia-se analisar como se articulavam as práticas ilegais dentro da empresa, como isso estava relacionado com a construção do comportamento do agente, qual seria o elemento motivador desses atos e se a corrupção era utilizada como uma ferramenta para obtenção de alguma vantagem. Ou seja, de forma geral, se o agente envolvido tinha conhecimento sobre as práticas ilegais dentro da empresa Odebrecht, como isso se articulava na instituição e como o ator se posicionava frente à essas diretrizes.

Da leitura dos documentos, podemos concluir de forma preliminar, que as práticas ilícitas de pagamento de agentes públicos e políticos se tratava de algo naturalizado na empresa e que já vinha de longa data. Isso nos leva a considerar a hipótese de que, do ponto de vista dos empresários em questão, esta naturalização também ocorria no âmbito da política, questão que pretendemos desenvolver a seguir.

Segundo Fernando Luiz Ayres da Cunha Santos Reis, em depoimento prestado à 13ª. Vara Federal de Curitiba em 12.11.2017, haveria uma “cultura” de pagamentos ilegais. Nessa situação, caso houvesse interesse de pagamento, isso era sinalizado imediatamente, e quando se tratava da negativa, a ação era evasiva para não criar inimizades. Em suas palavras:

“(…) mas até com a cultura que a Odebrecht tinha naquele momento antes de todo esse processo que nós temos passado, quando existia a intenção de dizer sim, o sim era imediato, era rápido, era eficiente. O não era sempre um não evasivo no sentido de esvaziar o pedido até para não criar uma inimizade com o poder público (…)” . Fl. 07. Grifo nosso.

Por sua vez, Emílio Odebrecht em seu interrogatório judicial de 05.06.2017, explica como a ação de caixa 2 era estruturada no tempo, havendo um setor de operações dentro da Odebrecht para cuidar deste assunto, o “Setor de Operações Estruturadas”. Vejamos:

Ministério Público Federal:- Esse é o setor de operações estruturadas da Odebrecht?

Emílio Alves Odebrecht:- É o chamado, que chama, que eu nem sabia que existia isso.

Ministério Público Federal:- Então era o setor que cuidava de distribuição de caixa dois, de valores não contabilizados.

Emílio Alves Odebrecht:- Sim, caixa dois.

Ministério Público Federal:- Como era gerado o caixa dois e distribuído o caixa dois, por esse setor de Hilberto Silva.

Emílio Alves Odebrecht:- Eu tenho dificuldade de dizer na época que não era minha. **Quando eu era o executivo, eu sabia, isso aí sei como era, sabia como era executado, está certo. Os recursos de origem disso, eram tirar faturas de claims ou de alguma outra coisa que não contabilizava,** pronto, era assim que era feito na minha época, principalmente no exterior, principalmente não, basicamente no exterior.

Ministério Público Federal:- E no período em que o senhor estava exclusivamente no conselho de administração.

Emílio Alves Odebrecht:- Não.

Ministério Público Federal:- A empresa sob gestão de Marcelo.

Emílio Alves Odebrecht:- Não saberia lhe dizer, sei qual era, eu tenho certeza que na **minha época era assim e com certeza,** também se estendeu para os usos. **Os usos era para bônus, era para campanhas, predominantemente no exterior, para a questão de integridade física dos nossos integrantes porque nós trabalhávamos em países extremamente problemáticos, inclusive aconteceu aquele negócio do Iraque, eu não quero estender muito porque isso sempre teve problemas, porque foram em vários países nós tivemos de estar com isso, despesas altíssimas nessa linha. E também claro, que era usado para, vamos dizer, agentes públicos, quer dizer, então eu não tenho dúvida nenhuma que isso também era usado para finalidade.**

Ministério Público Federal:- Os pagamentos eram feitos a agentes públicos a partir desse setor?

Emílio Alves Odebrecht:- Na minha época era. (Grifo nosso). Fls. 05-06.

b) Que havia certo grau de confiança na relação entre empresário e agente público/político:

Ao que tange este ponto, percebemos que os empresários e executivos ficavam responsáveis por cuidar e acompanhar determinado agente político ou um determinado grupo, seja para se criar relações de confiança ou por causa da própria estrutura. Destacamos algumas passagens abaixo, iniciando por Alexandrino Alencar, em seu interrogatório de 29.10.2017, no

qual trata das suas funções e destaca a importância da sua relação constante e forte com a comunidade política.

“Então, eu tinha dois focos de comunicação, um de comunicação, tanto interna como externa, com relacionamento na mídia e principalmente porque a Braskem é uma empresa de formação e grande, então nós tínhamos um grande trabalho de comunicação interna com os funcionários, e na parte de relações institucionais com... **eu me relacionava com as partes institucionais, entidades privadas, associações e com os políticos**, porque na formação da Braskem foi realmente uma coisa pioneira no Brasil, se criou uma petroquímica enorme, e como ela, e ela afetava, como afetou vários estados onde ela tinha as unidades fabris, como Rio Grande do Sul, como Bahia, como Alagoas, próprio São Paulo, **então eu tinha uma relação muito forte e muito constante com a comunidade política e empresarial desses estados**”. (Grifos nossos) fls. 02-03.

No mesmo sentido vão as palavras de Claudio Melo Filho na sua colaboração, afirmando que a sua atuação na área de relações institucionais era manter esse contato político.

Resumindo, minha atuação, por ser da área de relações institucionais, é no sentido de manter perene e diretamente, e com o apoio das entidades de classe que representam os setores afetos às empresas do grupo, relações institucionais com parlamentares, que preferencialmente exercem forte liderança em seu partido e em seus pares. A minha empresa tem interesse na permanência desses parlamentares no Congresso e na preservação da relação, uma vez que historicamente apoiam projetos de nosso interesse e possuem capacidade de influenciar os demais agentes políticos. O propósito da empresa, assim, era manter uma relação frequente de concessões financeiras e pedidos de apoio com esses políticos, em típica situação de privatização indevida de agentes políticos em favor de interesses empresariais nem sempre republicanos. Adicionalmente, busquei identificar e apoiar políticos promissores, que, além de defender projetos de interesses convergentes, demonstram capacidade de exercer liderança no Congresso e nos respectivos partidos, passando, portanto, a figurar na lista de políticos estratégicos. No caso de agentes políticos promissores, a identificação dos mesmos em seus respectivos Estados de origem se dá, à exceção da Bahia, pelos DSs e DCs respectivos. **No caso da Bahia, a minha participação efetivamente ocorre, pois se trata do meu Estado de origem.** Para desenvolver a nova função que havia assumido, procurei montar uma boa equipe e por em prática desenvolvimento de uma agenda de acompanhamento legislativo qualificado.

Se de um lado tínhamos os interesses particulares empresariais, do outro lado tínhamos os interesses políticos. Segundo Emílio Odebrecht, os políticos queriam uma contrapartida dos empresários:

“Praticamente todos os presidentes queriam, sem dúvida nenhuma, ouvir contribuições de empresários, e nós, até por estarmos operando em várias coisas no Brasil inteiro e também no exterior, assim interessavam a eles. (...)” (Grifo nosso). Interrogatório judicial em 12.06. 2017, perante à 13ª. Vara Federal de Curitiba, Fl. 03. **Ministério Público Federal:-** Não, neste relacionamento mantido pelo senhor com o então presidente Lula, houve pedidos de ajuda financeira para campanhas eleitorais do partido dos trabalhadores. **Emílio Alves Odebrecht:- Houve, houve, como todos os presidentes daqui do Brasil, como do exterior, sempre pediam ajuda**, outra coisa é a maioria entrar no detalhe. Existia uma relação cerimoniosa, apesar da relação de confiança, apesar de uma relação que eu diria até de amizade, por longa data que nos conhecíamos, não existia efetivamente algo onde a gente conversasse sobre valores. Tanto assim que ele indicava quem seria a pessoa dele, eu indicava quem seria a minha pessoa, para ver

como nós ajudávamos, e eu orientava o meu responsável, que numa época foi Novis, e numa outra época foi o Marcelo, Pedro Novis, e na outra época foi o Marcelo, que era para eles encontrarem uma forma de atender e procurassem compatibilizar alguns fatores, por exemplo, evitar de estar fazendo discrepância entre partidos para evitar ciúmes e problemas, segundo que eles efetivamente procurassem negociar, que eu não precisava nem dizer porque eles, por instinto empresarial, iam buscar negociar ao máximo, minimizando esses valores. E que procurassem fazer realmente no tempo mais esticado possível, não fizessem nada de vez. Então essas foram as orientações, era para encontrar a forma de atender procurando compatibilizar esses três vetores. **(Grifo nosso)** Interrogatório judicial em 05.06.2017 perante à 13ª Vara Federal de Curitiba, **Fls. 11-12.**

O que podemos perceber com esses discursos é que os executivos de relações institucionais, assim como os presidentes da empresa, tinham como função justamente criar essa “ponte” entre os interesses institucionais e o poder político. Normalmente, as relações eram com agentes políticos da sua região ou que poderiam contribuir com os interesses das empresas sob sua direção.

Ainda, fizemos o teste de contagem de palavras, o que nos trouxe resultados interessantes:

Palavra	Quantidade de vezes que ela apareceu nos documentos	Porcentagem
Odebrecht	859	1,08%
Federal	848	1,07%
Marcelo	646	0,81%
Juiz	487	0,61%
Bahia	456	0,57%
Pagamentos	252	0,32%
Relação	217	0,27%
Emílio	190	0,24%
Paulo	181	0,23%
Empresa	181	0,22%
Valor	177	0,22%
Alexandrino	174	0,22%
Controlador	174	0,22%
Pagamento	172	0,22%
Lula	171	0,21%
Presidente	169	0,21%
Fernando	168	0,21%
Palocci	164	0,21%
Planilha	163	0,20%
Alencar	149	0,19%
Senador	148	0,19%
Ramos	143	0,18%
Salles	142	0,18%
Reis	141	0,18%
Reunião	132	0,17%
Luiz	127	0,16%
Filho	114	0,14%
Petrobras	110	0,14%
Milhões	107	0,13%
Campanha	103	0,13%
Jucá	102	0,13%
Conta	99	0,12%
Romero	99	0,12%

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente monografia teve como objetivo analisar, mesmo que de forma breve, a relação entre os empresários, a democracia e a corrupção no Brasil. Para tanto, utilizamos como caso de estudo a Operação Lava Jato, com o recorte da empreiteira Odebrecht. O nosso ponto de partida foi a análise de alguns dos discursos dos depoimentos judiciais dos empresários que acreditamos serem importantes na organização, com destaque ao Marcelo e Emílio Odebrecht. O que pretendíamos com esta monografia era identificar algumas características na forma como os principais empresários desta empresa entendiam a política, o sistema político, a democracia brasileira e a corrupção.

Antes de adentrarmos a metodologia e a discussão propriamente dita, fizemos uma contextualização histórica sobre a Operação Lava Jato e o envolvimento do Grupo Odebrecht, além de pontuarmos o motivo pelo qual o assunto deve ser estudado pela perspectiva da sociologia política. Após, delimitamos os termos como corrupção, democracia e empresariado, tecemos alguns comentários sobre a democracia e a representatividade no Brasil.

No que tange à representatividade, que seria a *“forma ideal e mais que perfeita de governo”*, pois o cidadão participa ativamente dos assuntos políticos relacionados ao seu cotidiano, interessante mencionar que devemos tomar cuidado para que ela não acabe tornando-se uma *“ditadura da maioria contra a minoria”*. Isto porque há uma grande tendência do ser humano realizar as atividades políticas visando os seus próprios interesses ou do seu grupo. Assim, a solução para sanar este problema seria justamente o governo popular contemplado pelo maior número possíveis de representantes das classes existentes. Ou seja, diante desta *“crise política”* que estamos vivendo, caberia a população retomar as rédeas da democracia participativa.

Posteriormente, falamos da metodologia adotada, explicando a dificuldade na formação do nosso banco de dados. Quando partimos para discussão em si, como tratava-se de análise de discurso, optamos por analisar as transcrições das audiências judiciais, por estes documentos conterem as manifestações diretas dos atores analisados. Ainda, acreditamos que esses documentos trazem certo nível de veracidade, pois para obter um benefício é preciso que os atores também digam algo de verdadeiro em troca. De qualquer sorte, temos que ter em mente que como se trata de um ganho de ambas as partes, devendo as declarações serem consideradas com certas ressalvas.

Da discussão proposta, concluímos que a corrupção e ações ilegais dentro da empresa era tido como algo natural da própria empresa e do sistema político. Isso fica claro da análise dos

depoimentos dos acusados, que afirmam que esse comportamento já acontece há mais de anos, havendo inclusive uma “cultura de pagamentos ilegais”. Também se percebe a importância das relações diretas entre os empresários e os atores políticos ou públicos. Como se trata de ações ilícitas, que não há respaldo algum do ordenamento jurídico para cobrar a sua execução, essas relações pessoais eram essenciais para o bom andamento das negociações. Assim, o alto escalão empresarial da empresa Odebrecht (presidentes e executivos de relações institucionais) eram os responsáveis por criar essa “ponte” entre os interesses institucionais e o poder político.

Por óbvio que toda essa estrutura ilícita contribuiu para o enfraquecimento da democracia, mas seria inocência considerá-la isoladamente como único fator responsável pela crise institucional sentida, principalmente, a partir de 2016. O sistema político, como reflexo da própria sociedade, é muito complexo e dinâmico. Conhecer os atores políticos e os seus interesses dentro do jogo do poder, é essencial para entender o próprio sistema.

REFERÊNCIAS

ALESSI, Gil. **O mapa das delações da Odebrecht: os dez nomes mais temidos pela elite política.** Acessado em: 25/03/2019, às 00:23. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2016/12/19/politica/1482155151_616129.html>.

ARISTÓTELES. **A política.** São Paulo: Martins Fontes. 1991.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo.** Lisboa: Edições 70 Ltda., 1977.

BRESSER-PEREIRA, L. C. 1974. **Empresários e administradores no Brasil.** São Paulo: Brasiliense.

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. **Decreto Lei n. 3689.** Acessado em: 10/12/19, às 02:38. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del3689.htm#art28>

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. Acessado em: 21/11/19 às 17:41. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>.

COSTA, Paulo Roberto Neves. BORCK, I. S. S. F. **Empresariado, Parlamento e democracia: a CNI e o Congresso Nacional (2010-2017).** *Opinião Pública* (UNICAMP), 2019. v. 25, p. 437.

_____. **Elite empresarial e elite econômica: o estudo dos empresários.** *Rev. Sociol. Polit.* [online]. 2014, vol.22, n.52.

_____. **Empresariado e democracia no Brasil (1984-1994)** / Paulo Roberto Neves Costa. - Campinas, SP: [s. n.], 2003.

_____. **Os empresários enquanto elite: a pesquisa empírica.** In: Perissinotto, Renato e Codato, Adriano Nervo. (Org.). *Como estudar elites.* 1aed. Curitiba: Editora UFPR. 2015, v. 1, p. 217-246.

_____.; Roks, T. J.; SANTOS FILHO, G. O. **Recrutamento, valores e padrões de ação política da elite empresarial.** *Revista de Sociologia e Política*, 2012. v. 20, p. 111- 136.

DORNELES, Tatiana Poltosi. **O Governo Representativo de Mill frente ao Estado Democrático de Direito.** *Âmbito Jurídico.* 2006. Acessado em: 21/11/19, às 21:39. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=1530>.

GRECO, Luís; Texeira, Adriano. Aproximação a uma teoria da corrupção. In **Crime e política: corrupção, financiamento irregular de partidos políticos, caixa dois eleitoral e enriquecimento ilícito.** Rio de Janeiro, RJ, Brasil: FGV Editora. 2017.

KELSEN, Hans. **Teoria geral do Direito e do Estado.** 3ª. ed. – São Paulo: Martins Fontes, 1998.

LEITE, Alaor; TEXEIRA, Adriano. **Crime e política: corrupção, financiamento irregular de partidos políticos, caixa dois eleitoral e enriquecimento ilícito**. Rio de Janeiro, RJ, Brasil: FGV Editora. 2017.

LEITE, Celso Barroso. **Sociologia da Corrupção**. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1987.

MILL, John Stuart. **O Governo representativo**. Trad. de Manoel Innocêncio de L. Santos Jr. Brasília, Editora Universidade de Brasília, 1981.

Ministério Público Federal. **Entenda o caso**. [201-a] . Acessado em: 19/11/19, às 22:00. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/grandes-casos/lava-jato/entenda-o-caso>>

_____. **Histórico**. [201-b] . Acessado em: 19/11/19, às 22:00. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-lava-jato/atuacao-na-la-instancia/investigacao/historico> >

MIRANDA, Sandro Ari Andrade. **A crise da democracia representativa e a reforma política**. Âmbito Jurídico. 2006. Acessado em: 21/11/19, às 23:00. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=715>.

MONTESQUIEU. **Sociedade e poder**. in Os clássicos da política. São Paulo: Ática, 2002.

OLIVEIRA, Eugênio Pacelli de. **Curso de Processo Penal**. 18. ed. rev. e ampl. atual. de acordo com as Leis no. 12.830, 12.850 e 12.878, todas de 2013. – São Paulo: Atlas, 2014.

ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS. Lei n. 12.850. Acessado em: 10/12/19, às 02:38. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12850.htm> .

RODRIGUES, Lucas Trompieri. **A fragmentação partidária e a crise na representação política**. *Revista Jus Navigandi*, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 19, n. 3929, 04 de abril de 2014. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/27136>>. Acesso em: 21/11/17, às 21:50.

SHALDERS, André. **Despachos de Fachin citam 50 dos 77 delatores da Odebrecht; saiba quem são**. Disponível em: <<https://www.poder360.com.br/lava-jato/despachos-de-fachin-citam-50-dos-77-delatores-da-odebrecht-saiba-quem-sao>>.

SILVA, José Afonso. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. São Paulo: Editora Malheiros. 26 ed. rev. e atual. 2006.

VALENTE, Rubens; TUROLLO JR., Reynaldo. **Delação da Odebrecht gera poucos resultados em um ano**. Acessado em: 25/03/2019, às 00:18. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/01/1954020-delacao-da-odebrecht-gera-poucos-resultados-em-um-ano.shtml>> .

VICENTE, Paulo; ALEXANDRINO, Marcelo. **Direito Constitucional descomplicado**. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método. 2011.

Declaro para os devidos fins que este texto por mim apresentado como monografia, visando a obtenção do Diploma de Especialista em Sociologia Política pela Universidade Federal do Paraná, atende às seguintes condições: é de minha exclusiva autoria; na produção do referido texto não houve o uso indevido, antiético ou ilegal de trabalhos de outros autores, nem de práticas que possam ser consideradas como plágio; que a responsabilidade pela eventual ocorrência de práticas ilegais e antiéticas é exclusivamente minha; que não houve o auxílio de outras pessoas, remuneradas ou não, exceto, eventualmente, no que diz respeito à normalização ou revisão ortográfica do texto. Por fim, declaro estar ciente de que a eventual comprovação de tais práticas implicará em expulsão imediata deste curso, o que não me exime de outras penalidades previstas em lei.



Silvana Zulmira Ferreira